

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 43, DE 2019

Sugere Projeto de Lei para alterar o nome do atual Ministério da Educação para Ministério da Escolarização.

Autor: INSTITUTO NACIONAL ELOGÍSTICA REVERSA

Relator: Deputado VILSON DA FETAEMG

I - RELATÓRIO

Trata-se de sugestão apresentada por entidade denominada Instituto Nacional Elogística Reversa, em que se postula a elaboração e a apresentação de projeto de lei voltado a alterar a nomenclatura do Ministério da Educação, que na opinião do proponente deveria ser identificado como “Ministério da Escolarização”. Segundo a justificativa que acompanha o pleito, a expressão hoje utilizada não traduziria o papel predominante do núcleo familiar na formação dos indivíduos.

II - VOTO DO RELATOR

Em que pesem os argumentos apresentados para justificar a sugestão em apreço, não se enxergam motivos para a alteração reivindicada. A expressão “educação” encontra-se consagrada no texto constitucional, com definição em que claramente se reconhece o papel do Estado em sua materialização.

Conforme mencionado inclusive pela própria instituição proponente, consta do art. 205 da Carta Magna que a educação, além de direito universal, é um *dever* do Estado, e não uma mera prerrogativa, dever

este que no caso federal é cumprido justamente por meio do Ministério alcançado pela sugestão em análise. Assegurar a escolarização dos indivíduos constitui apenas um meio para se atingir a educação e não a define em si mesma.

Com efeito, de nada adiantaria garantir que as pessoas frequentassem escolas que não assegurassem qualificação alguma. Cuidar da “educação” representa o zelo do Estado pelo resultado obtido a partir da escolarização dos indivíduos. Resulta desta concepção necessariamente ampla a expressão abrangente que se pretende alterar, utilizada, registre-se, tanto pela Carta, ao disciplinar a ordem social brasileira, quanto na identificação do órgão alcançado pela proposição em exame.

Em razão do exposto, vota-se pela rejeição integral da sugestão em apreço.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado VILSON DA FETAEMG
Relator